



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 141

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR REMUNERAÇÃO COMPLEMEN
TAR A PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO
ESTADO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO
DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Ca
tarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Muni
cipal "APROVOU" na sessão de 28/09/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar remuneração com
plementar à Professores pertencentes ao quadro pessoal do
estado, cedidos ao Município em decorrência de convênio de
municipalização de ensino. A presente remuneração será cal
culada conforme Lei do Estado de 30%(trinta por cento), so
bre o vencimento dos professores. Esta complementação se
faz necessária em virtude dos professores quando fora de
sala de aula perderem a regencia de classe que é calculada
em 30%(trinta por cento) do valor de vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente pagamento correrão por
conta de recursos contidos no orçamento da Prefeitura Muni
cipal.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo a 1º de janeiro de 1995, revogadas as



Prefeitura Municipal de Cerro Negro
ESTADO DE SANTA CATARINA

disposições em contrário.

Cerro Negro, 28 de setembro de 1995.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal